

COMUNICADO AO MERCADO DE ENCERRAMENTO DO PERÍODO DE EXERCÍCIO DO DIREITO DE  
PREFERÊNCIA E INÍCIO DO PERÍODO DO DIREITO DE SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS E SOBRAS  
ADICIONAIS

SANTANDER RENDA DE ALUGUEIS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

CNPJ n.º 32.903.702/0001-71

Código ISIN: BRSARECTF006

Código de Negociação na B3: SARE11

A **SANTANDER CACEIS BRASIL DTVM S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.318.407/0001-19 (“Administradora”) administradora do **SANTANDER RENDA DE ALUGUEIS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.903.702/0001-71 (“Fundo”), vem informar aos cotistas do Fundo (“Cotistas”) e ao mercado em geral o que segue.

Foi encerrado o prazo para exercício, pelos cotistas do Fundo (“Cotistas”), do direito de preferência para subscrição de Novas Cotas (“Período de Exercício do Direito de Preferência” e “Direito de Preferência”) no âmbito da oferta pública de distribuição primária de até 3.800.000 (três milhões e oitocentas mil) cotas (“Novas Cotas”) da 2ª (segunda) emissão do Fundo (“2ª Emissão”), distribuída com esforços restritos de colocação (“Oferta Restrita”), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM nº 476”), em classe e série únicas, nominativas e escriturais, todas com preço de emissão de R\$ 100,14 (cem reais e catorze centavos) por Nova Cota (“Valor da Nova Cota”) que, somado ao Custo Unitário de Distribuição, no valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), perfaz o montante de R\$ 101,64 (cento e um reais e sessenta e quatro centavos) por Nova Cota.

Durante o Período de Exercício do Direito de Preferência, foram subscritas 898.039 (oitocentas e noventa e oito mil e trinta e nove) Novas Cotas, correspondentes ao montante total de R\$ 89.929.625,46 (oitenta e nove milhões novecentos e vinte e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos), considerando o Valor da Nova Cota, remanescendo 2.901.961 (dois milhões novecentas e uma mil novecentas e sessenta e uma) Novas Cotas (“Sobras”) para exercício do direito de subscrição de Sobras (“Direito de Subscrição de Sobras”) pelos Cotistas que tenham exercido seu Direito de Preferência.

O percentual máximo de Sobras que cada Cotista poderá subscrever por meio do exercício do Direito de Subscrição de Sobras será equivalente ao seguinte fator de proporção: 323,144206432%, o qual é resultado da divisão entre (i) o número de Novas Cotas remanescentes na Oferta Restrita após o encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência e (ii) a quantidade de Novas Cotas subscritas durante o Período do Direito de Preferência por Cotistas

que, no ato do exercício do Direito de Preferência, optaram por participar do Direito de Subscrição de Sobras.

Os Cotistas poderão manifestar o exercício de seu Direito de Subscrição de Sobras, total ou parcialmente, a partir de 31 de agosto de 2020: (i) na B3, durante o período de 4 (quatro) Dias Úteis, isto é, até 03 de setembro de 2020; ou (ii) no Escriturador, durante o período de 5 (cinco) Dias Úteis, isto é, até 04 de setembro de 2020 (em conjunto, “Período do Direito de Subscrição de Sobras”).

Cada Cotista deverá indicar, concomitantemente à manifestação do exercício de seu Direito de Subscrição de Sobras, se tem interesse na subscrição do saldo remanescente de Novas Cotas, especificando a quantidade de Novas Cotas adicionais que gostaria de subscrever, limitada ao total das Sobras (“Sobras Adicionais” e “Direito de Subscrição de Sobras Adicionais” e, em conjunto com o Direito de Subscrição de Sobras, “Direito de Subscrição de Sobras e de Sobras Adicionais”).

Findo o período de exercício do Direito de Subscrição de Sobras junto à B3 e ao Escriturador, conforme descrito acima, e, não havendo a colocação da totalidade das Sobras, o saldo remanescente de Novas Cotas será alocado às Sobras Adicionais para atendimento ao Direito de Subscrição de Sobras Adicionais dos Cotistas que tenham exercido seu respectivo Direito de Preferência e que tenham declarado a intenção de exercer o Direito de Subscrição de Sobras Adicionais.

É vedado aos Cotistas ceder, a qualquer título, o seu Direito de Subscrição de Sobras e de Sobras Adicionais. A integralização das Novas Cotas subscritas durante o período de exercício do Direito de Subscrição de Sobras e de Sobras Adicionais junto à B3 e ao Escriturador será realizada em 10 de setembro de 2020, e observará os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso.

O Cotista que exercer seu Direito de Subscrição de Sobras e de Sobras Adicionais e subscrever Novas Cotas receberá, quando realizada a liquidação, recibo de Novas Cotas que, até a disponibilização do Comunicado de Encerramento da Oferta Restrita, do anúncio de distribuição de rendimentos pro rata relacionados aos investimentos temporários, nos termos do artigo 11, §2º e §3º da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Investimentos Temporários”) e da obtenção de autorização da B3, não será negociável e não receberá rendimentos provenientes do Fundo. Tal recibo é correspondente à quantidade de Novas Cotas por ele adquirida, e se converterá em tais Novas Cotas depois de, cumulativamente, ser divulgado o Comunicado de Encerramento da Oferta Restrita e o anúncio de distribuição de rendimentos pro rata relacionados aos Investimentos Temporários e da obtenção de autorização da B3, quando as Novas Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3 e passarão a fazer jus aos rendimentos provenientes do Fundo.

Caso seja verificada a existência de eventual saldo remanescente de Novas Cotas após a divulgação do Comunicado de Encerramento do Período do Direito de Subscrição de Sobras e de Sobras Adicionais, referido saldo poderá ser ofertado aos Investidores Profissionais durante o período da Oferta Restrita.

As Novas Cotas adquiridas no período da Oferta Restrita somente poderão ser negociadas no mercado secundário depois de decorridos 90 (noventa) dias de sua subscrição ou aquisição pelo investidor, nos termos do artigo 13 da Instrução CVM nº 476, sendo que as Novas Cotas adquiridas por meio do exercício do Direito de Preferência ou do Direito de Subscrição de Sobras e de Sobras Adicionais não estão sujeitas a esse prazo de restrição.

Exceto quando especificamente definidos neste Comunicado ao Mercado, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Fato Relevante divulgado aos Cotistas em 07 de agosto de 2020 (“Fato Relevante”), disponível para acesso no site do Administrador no endereço [www.s3dtvm.com.br](http://www.s3dtvm.com.br).

É recomendado, a todos os Cotistas, que entrem em contato com seus respectivos agentes de custódia, com antecedência, para informações sobre os procedimentos para manifestação do exercício de seu Direito de Subscrição de Sobras e de Sobras Adicionais.

Escriturador

**ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar São Paulo, SP

Telefone 3003-9285 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800-720-9285 (Demais localidades)

O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.

Informações Adicionais

Este Comunicado ao Mercado não deve, em qualquer circunstância, ser considerado uma recomendação de investimento nas Novas Cotas. Ao decidir investir nas Novas Cotas, os Investidores Profissionais deverão realizar sua própria análise e avaliação da situação financeira do Fundo, de suas atividades e dos riscos decorrentes do investimento nas Novas Cotas.

A Oferta Restrita está automaticamente dispensada do registro de distribuição pública pela CVM nos termos do artigo 6º da Instrução CVM nº 476, não estando sujeita, portanto, à análise prévia da CVM. A Oferta Restrita não será objeto de análise prévia pela CVM, pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora.

Quaisquer comunicados aos Cotistas relacionados à Oferta Restrita, serão divulgados por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas eletrônicas da CVM (<http://www.cvm.gov.br>), da B3 (<http://www.b3.com.br>) e do Administrador ([www.s3dtvm.com.br](http://www.s3dtvm.com.br)).

O Fundo manterá os seus Cotistas e o mercado em geral informados sobre o processo da Oferta, nos termos da regulamentação aplicável. Informações adicionais poderão ser obtidas no Departamento de Relações com Investidores do Fundo, conforme informações de contato abaixo:

[SC\\_fundosimobiliarios@santandercaceis.com.br](mailto:SC_fundosimobiliarios@santandercaceis.com.br)

São Paulo, 28 de agosto de 2020.

**SANTANDER CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**

*Administrador do*

**SANTANDER RENDA DE ALUGUEIS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**